



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

## PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

**SÚMULA:** Altera a Lei Complementar nº 002/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo no Município de Itaúna do Sul, para modificar a carga horária do cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Gilson José de Góis, Prefeito de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Complementar nº 002/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, para modificar a carga horária do cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, da seguinte forma:

Art. 2º - A carga horária mínima para o cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente será de 20 horas semanais, mantendo, todavia, a disponibilidade de tempo integral.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 2º desta Lei complementar, o item 26 do art. 20 da Lei Complementar nº 002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - A Secretaria de Saúde e Meio Ambiente contará com os seguintes Cargos:

NOMENCLATURA	NATUREZA	SIMB.	CARGA HORÁRIA/ DISPONIBILIDADE
26. Chefe da Divisão de Meio Ambiente	Comissionado	CC-03	20 HS - TI

Art. 4º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 24 de junho de 2024.

*Gilson José de Góis*  
GILSON JOSÉ DE GOIS  
PREFEITO MUNICIPAL



Território Encontro das Águas

# MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

PODER EXECUTIVO

*Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01*

*CNPJ: 75.458.836/0001-33*

*www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br*

*CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.*

===== ESTADO DO PARANÁ =====

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, valho-me do presente para encaminhar a essa estimada Casa Legislativa o projeto de lei complementar que dispõe sobre a alteração da carga horária do cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente.

O presente projeto visa ajustar a carga horária mínima do cargo mencionado para 20 horas semanais, mantendo a disponibilidade de tempo integral.

A administração municipal pretende contratar um profissional altamente qualificado para a pasta, entretanto, devido ao baixo valor do cargo, a jornada mínima de 40 horas semanais tem se mostrado inviável.

Importante destacar que o projeto de lei não trará impacto financeiro, pois não haverá alteração na remuneração do referido cargo.

Importante destacar também que a nova configuração de 20 horas semanais, acrescida da disponibilidade em tempo integral, atenderá integralmente às necessidades do município na área ambiental.

Neste sentido, solicito a esta Casa que reconheça a importância deste projeto e aprove a presente proposição.

Itaúna do Sul, 24 de junho de 2024.

*Gilson José de Gois*  
GILSON JOSÉ DE GOIS  
PREFEITO MUNICIPAL